

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX
EDITAL Nº 03 de 18 de fevereiro de 2020 – CONEX
PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA ACADÊMICA 2020.1 - RETIFICAÇÃO

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Monitores do **Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2020.1**, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação em **DIREITO, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTÉTICA E COSMÉTICA e FISIOTERAPIA.**

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **12 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2020 na Secretaria Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, via requerimento.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO |
|---|---------------------------|-----------------------------------|
| Inscrições na SECAD | 12 a 22 de fevereiro | 08h às 20h e sábado de 08h às 12h |
| Divulgação das inscrições deferidas (no site institucional) | 27/02/2020 (quinta-feira) | até às 21:00h |
| Prova teórica e /ou prática* | 02/03 a 06/03/2020 | 08:00h às 21:00h |
| Resultado Final (site institucional) | 13/03/2020 | até às 21:00h |
| Entrega do Termo de Compromisso, via requerimento (SECAD), para CONEX | Até 16/03/2020 | até as 21:00h |
| Início das atividades | 16/03/2020 | -- |

*De acordo com horário do curso/disciplina

2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

➤ CURSO DE FARMÁCIA

| DISCIPLINA | VAGAS |
|------------------------|-------|
| HEMATOLOGIA CLÍNICA | 01 |
| CITOLOGIA E HISTOLOGIA | 01 |
| FARMACOTÉCNICA | 01 |
| IMUNOLOGIA CLÍNICA | 01 |
| CONTROLE DE QUALIDADE | 01 |
| QUÍMICA GERAL | 01 |
| QUÍMICA FARMACÊUTICA | 01 |
| ANATOMOFISIOLOGIA | 01 |
| TOXICOLOGIA | 01 |

➤ CURSO DE ENFERMAGEM

| DISCIPLINA | VAGAS/TURNO | |
|----------------------------|-------------|---------|
| | MATUTINO | NOTURNO |
| ANATOMIA HUMANA | 01 | 01 |
| FUNDAMENTOS PARA O CUIDAR | 01 | 01 |
| CUIDAR EM CLÍNICA MÉDICA | 01 | -- |
| CUIDAR EM CENTRO CIRÚRGICO | 01 | -- |

➤ CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

| DISCIPLINA | VAGAS/TURNO | |
|--|-------------|---------|
| | MATUTINO | NOTURNO |
| FISIOPATOLOGIA DAS DISFUNÇÕES ESTÉTICAS | 01 | 01 |
| BIOQUÍMICA | 01 | 01 |

➤ **CURSO DE NUTRIÇÃO**

| DISCIPLINA | VAGAS |
|------------------------|--------------|
| AVALIAÇÃO NUTRICIONAL | 01 |
| BIOQUÍMICA | 01 |
| CITOLOGIA E HISTOLOGIA | 01 |
| TÉCNICA DIETÉTICA | 01 |

➤ **CURSO DE ODONTOLOGIA**

| DISCIPLINA | VAGAS |
|------------------------------|--------------|
| ANATOMIA BUCAL E ESCULTURA | 02 |
| ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 02 |
| ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA I | 02 |
| CIRURGIA II | 02 |
| CLÍNICA INTEGRADA INFANTIL | 05 |
| CLÍNICA INTERDISCIPLINAR II | 02 |
| CLÍNICA INTERDISCIPLINAR III | 02 |
| CLÍNICA INTERDISCIPLINAR VI | 02 |
| IMAGINOLOGIA II | 02 |
| MATERIAIS DENTÁRIOS | 02 |
| ODONTOLOGIA SOCIAL II | 01 |
| ODONTOLOGIA SOCIAL III | 01 |
| ODONTOLOGIA SOCIAL IV | 01 |
| ODONTOLOGIA SOCIAL V | 01 |
| ODONTOLOGIA SOCIAL VI | 01 |
| ODONTOPEDIATRIA II | 04 |
| PATOLOGIA GERAL E BUCAL | 01 |
| PERIODONTIA PRÉ-CLÍNICA | 02 |
| PERIODONTIA CLÍNICA | 01 |
| OCLUSÃO | 02 |

➤ **CURSO DE BIOMEDICINA**

| DISCIPLINA | VAGAS/TURNO | |
|-----------------------|-------------|---------|
| | MATUTINO | NOTURNO |
| MICOLOGIA E VIROLOGIA | 01 | 01 |

➤ **CURSO DE DIREITO**

| DISCIPLINA | VAGAS/TURNO | |
|---------------------------|-------------|---------|
| | MATUTINO | NOTURNO |
| DIREITOS HUMANOS | 01 | 01 |
| TEORIA GERAL DO PROCESSO | -- | 01 |
| DIREITO ADMINISTRATIVO I | -- | 01 |
| DIREITO ADMINISTRATIVO II | 01 | 01 |
| DIREITO CIVIL I | 01 | -- |
| DIREITO TRIBUTÁRIO I | 01 | -- |
| DIREITO TRIBUTÁRIO II | 01 | |
| DIREITO DO CONSUMIDOR | 01 | |
| DIREITO CIVIL IV | -- | 01 |
| | | |

3. DAS MODALIDADES DE MONITORES

Art.1º O Programa de Monitoria Acadêmica do IFES contempla duas modalidades:

- a) **Monitores Bolsistas:** aqueles que recebem bolsa mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º No que concerne à modalidade de Monitores Bolsistas, serão ofertadas 28 (vinte e oito) bolsas de monitoria, sendo assim distribuídas:

- 08 (oito) bolsas para o Curso de Odontologia;
- 06 (seis) bolsas para o Curso de Farmácia;
- 04 (quatro) bolsas para o Curso de Enfermagem;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Direito;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Nutrição;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Estética e Cosmética;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Fisioterapia;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Biomedicina;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Ciências Contábeis.

§2º Os classificados e aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

b) **Monitores Voluntários:** aqueles que não recebem bolsa pelas atividades de monitoria acadêmica, mas terão atribuições e deveres idênticos ao monitor bolsista.

§3º Caso os cursos, citados acima, não necessitem e/ou não preencham o quantitativo de bolsas disponibilizadas, faremos remanejamento de bolsas entre os cursos.

4. DA MONITORIA ACADÊMICA

Art.2º A monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente.

Art.3º Os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art.4º A monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada à utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondente a carga horária regular da disciplina.

5. DOS OBJETIVOS

Art.5º São objetivos da monitoria acadêmica:

- I. Estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- II. Propiciar ao aluno monitor a possibilidade de aperfeiçoar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;
- III. Oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- IV. Assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- V. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- VI. Estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA

Art.6º São atribuições do professor orientador da disciplina:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;
- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
- g) Acompanhar a frequência do monitor;
- h) Acompanhar a redação do relatório mensal das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

Art. 7º. São atribuições do aluno monitor:

- a) Cumprir, no máximo, 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
- b) Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
- c) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório mensal das atividades, de forma protocolada, na Secretaria Acadêmica (SECAD), devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

8. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

Art.8º É vedado ao monitor:

- I. Substituir o professor em sala de aula;
- II. Atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
- III. Realizar o registro de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

9. DAS INSCRIÇÕES

Art.9º As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **12 a 22 de fevereiro de 2020** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, por meio de requerimento, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação do IFES (Cursos de Direito, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Ciências Contábeis, Estética e Cosmética e Fisioterapia);
- II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Haver compatibilidade de horários entre o exercício da monitoria e as atividades acadêmicas do estudante (exercício da monitoria em turno diverso daquele em que o aluno está regularmente matriculado);
- IV. Será permitido a inscrição em apenas uma das disciplinas do processo seletivo de monitoria (Item 2 – Disciplinas Ofertadas);
- V. Realizar a inscrição na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- VI. Não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 10º Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no Art. 7º, incisos I a V.

10. DO PROCESSO SELETIVO

Art.11º O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2020.1, será realizado nos dias **02/03/2020 a 06/03/2020 de acordo com o curso e horário da disciplina**, sendo constituído da média:

a) Médias da disciplina na qual pleiteia a monitoria acadêmica, disponibilizada no Histórico Acadêmico do estudante e da Prova teórica e/ou prática realizada com o professor da disciplina pleiteada.

Art.12º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

Art.13º Será aprovado o candidato que apresentar a maior média no processo seletivo.

Art.14º Em caso de empate, a classificação será de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova teórica e/ou prática do processo seletivo;
- b) maior média na disciplina objeto da monitoria;
- d) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato que estiver cursando o período mais avançado;
- e) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

Art.15º Os aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso de graduação, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

11. DO RESULTADO FINAL

Art.16º O resultado final será divulgado no site institucional, no dia **13/03/2020, até às 21h.**

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.17º Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso do Programa de Monitoria (disponíveis no site da instituição) até o dia **16/03/20230**, devidamente assinado, via requerimento, na SECAD, no seu horário de funcionamento.

Art.18º Em caso da não entrega do Termo de Compromisso e Plano de Trabalho no prazo estabelecido, o candidato será, automaticamente, desclassificado.

13. DO PLANO DE TRABALHO

Art.19º As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§1º O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com o primeiro relatório.

a) Os relatórios deverão ser entregues até o dia 10 de cada mês.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art.20º O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a entrega do Termo de Compromisso na SECAD, e terá duração correspondente a um semestre letivo.

Art.21º Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor Bolsista aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. Para fazer *jus* ao pagamento da bolsa, o monitor bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

§2º. Ao Monitor Bolsista e Monitor Voluntário cabe a responsabilidade do preenchimento de todas as informações no Termo de Compromisso.

§3º. O Monitor Voluntário não receberá bolsa pelo exercício da monitoria.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art.22º Mensalmente o Monitor, obrigatoriamente, será entregue (via SECAD) o Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado no site institucional, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador no relatório.

Art.23º O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas é até o dia **10 de cada mês**, sob pena de indeferimento de pagamento da bolsa, da expedição do certificado do monitor e desligamento d atividade de monitoria.

16. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR

Art.24º Fará *jus* à expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do presente Edital,

bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido no Art.23º.

Art.25º Fará *jus* a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do *Curriculo Lattes*, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o monitor ter entregue, o supracitado Relatório Mensal de Atividades Executadas com o ciente e assinatura.

17. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA

Art.26º O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na suspensão da monitoria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 09 de fevereiro de 2020.

Ildoana Paz Oliveira
Diretora Acadêmica

Anali Linhares Lima
Coordenação de Pesquisa e Extensão – CONEX